



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELEVADORES MILÊNIO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00043

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória – ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES MILÊNIO LTDA**, CNPJ nº **03.539.398/0001-27**, estabelecida na Rua Catete, 128 – Barroca – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.431-089 – Telefone: (31) 2526-6363, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO AGUIAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº **M-9.287.258** e do CPF: **045.409.776-01**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO** cuja lavratura foi autorizada em 08/11/2019, por despacho às fls. 412/413 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica remanejado o serviço de manutenção mínima do **Elevador Público**, **Marca Atlas Schindler**, capacidade **7 pessoas ou 490 Kg**, Nº de Série **69.395**, do Ed. Arquivo para o **Elevador Público**, **Marca Atlas Schindler**, capacidade **06 pessoas ou 750 Kg**, Nº de Série **152.5020**, do Ed. Sede.

1.2. Fica remanejado o serviço de manutenção completa do **Elevador Público**, **Marca Atlas Schindler**, capacidade **06 pessoas ou 750 Kg**, Nº de Série **152.5020**, do Ed. Sede para o **Elevador Público**, **Marca Atlas Schindler**, capacidade **7 pessoas ou 490 Kg**, Nº de Série **69.395** do Ed. Arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

2.1. As alterações especificadas na **Cláusula Primeira**, subitens 1.1. e 1.2., não causam impacto financeiro no valor contratado.

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2413053.24939697-7785 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2413053.24939697-7785>



JFES-EOF201900043V03

SIGA



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.16
NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000237, de 15/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória – ES, 09 de dezembro de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Marcelo Aguiar de Souza
CONTRATADA

